



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 357

Lapa, 01 de julho de 1997

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Convênio celebrado entre Município da Lapa e EMATER/PR, objetivando aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do Município.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 697/97
DATA 02, 07, 97

TERMO DE CONVÊNIO, como abaixo se declara entre 26
a **EMATER-Paraná**, e o Município de **LAPA**.

Aos onze dias do mês de junho, de hum mil novecentos e noventa e sete, o **MUNICÍPIO** de **LAPA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MIGUEL LOURENÇO BATISTA**, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, representada pelo seu Diretor-Presidente, **ROGÉRIO SCHWANSEE FAUCZ**, adiante designado simplesmente **EMATER-Paraná**, celebram o presente convênio o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A finalidade deste convênio é usar os recursos combinados das partes signatárias, objetivando aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do município, de conformidade com o **PLANO DE TRABALHO**, aprovado previamente pelos signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São objetivos específicos do presente convênio:

- a) prestar assistência técnica, prioritariamente, aos pequenos e médios produtores rurais nos moldes da extensão rural;
- b) estimular o aumento da produção, visando a própria subsistência e excedentes para o mercado;
- c) auxiliar os agricultores no levantamento de sua situação, conscientizando-os e organizando os recursos disponíveis, de modo a aumentar sua rentabilidade, competitividade e sua qualidade de vida;
- d) orientar no beneficiamento, classificação e comercialização de sua produção;
- e) executar e supervisionar o crédito rural em suas formas educativas;
- f) assessorar a organização de classes e atividades sociais;
- g) promover a obtenção de informações que permitam apuração das necessidades da agricultura, a programação conjunta das ações e a avaliação dos progressos conseguidos;
- h) executar outros trabalhos relacionados com a extensão rural, integrada a outros programas que forem julgados necessários ao desenvolvimento do setor rural;



CLÁUSULA TERCEIRA:

A EMATER-Paraná, fica investida na função de executora do presente convênio, incumbindo-lhe a contratação de serviços técnicos e administrativos, necessários à sua execução, salvo se as partes signatárias, dispuserem em contrário, mediante a assinatura de termo próprio.

CLÁUSULA QUARTA:

O MUNICÍPIO contribuirá à EMATER-Paraná, no exercício de 1997 / 1998, com a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga de conformidade com o cronograma de desembolso que constante deste convênio e do PLANO DE TRABALHO, mencionado na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os valores das parcelas constantes do cronograma, não sendo pagos nas datas previstas, sofrerão multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso acrescido de juros legais.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica entendido e acordado que os custos do presente convênio foi estabelecido para 05 (cinco) técnicos e que qualquer número acima desse, pode ser reduzido por interesse da EMATER-Paraná, sem prejuízo no valor pactuado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A ausência de técnicos cobertos pelos custos do presente convênio por período superior a 60 dias, implicará na restituição proporcional do valor, ao MUNICÍPIO, o qual será deduzido por ocasião da assinatura do novo convênio ou termo aditivo, para o ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA:

O MUNICÍPIO deverá colocar à disposição da EMATER-Paraná, o local físico adequado para a instalação do escritório municipal, quando for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 1998**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de qualquer das cláusulas ou ser prorrogado e/ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A parte que desejar a rescisão do presente convênio, deverá comunicar expressamente à outra, com antecedência mínima de **03 meses**.

CLÁUSULA OITAVA:

O pagamento da contribuição do MUNICÍPIO à EMATER se dará de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO abaixo

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01	30/06/97	2.000,00
02	30/06/97	2.000,00
03	30/07/97	2.000,00
04	30/08/97	2.000,00
05	30/09/97	2.000,00
06	30/10/97	2.000,00
07	30/11/97	2.000,00
08	30/12/97	2.000,00
09	30/01/98	2.000,00
10	28/02/98	2.000,00
11	30/03/98	2.000,00
12	30/04/98	2.000,00
13	30/05/98	2.000,00
14	30/06/98	2.000,00
15	30/07/98	2.000,00
16	30/08/98	2.000,00
17	30/09/98	2.000,00
18	30/10/98	2.000,00
19	30/11/98	2.000,00
20	30/12/98	2.000,00
TOTAL	-X-X-X-X	40.000,00



CLÁUSULA NONA:

Para dirimir a questões que resultem deste Convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Lapa - Paraná.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se este Termo de Convênio que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Lapa, 11 de junho de 1997


ROGÉRIO SCHIWANSSEE FAUCZ
Diretor - Presidente


MIGUEL LOURENÇO BATISTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....

PLANO DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

(ROTEIRO)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:

- a) Entidade Executora: EMATER-Paraná
- b) Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Lapa-PR
- c) Finalidade do Plano: Usar os recursos combinados das partes signatárias, objetivando aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do município, através das ações previstas neste instrumento.
- d) Período de Execução: 11 de junho de 1997 a 31 de dezembro de 1998.
- e) Participação de recursos financeiros do município: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- f) Número de Técnicos Conveniados: 05 (cinco).

2 - METAS:

3 - FASES DE EXECUÇÃO E ESTRATÉGIA DE AÇÃO.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros oriundos do município representam a sua contrapartida no custo total do trabalho. A Prefeitura Municipal repassará os recursos financeiros à EMATER-Paraná, conforme cronograma de desembolso abaixo.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cyze

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01	30/06/97	2.000,00
02	30/06/97	2.000,00
03	30/07/97	2.000,00
04	30/08/97	2.000,00
05	30/09/97	2.000,00
06	30/10/97	2.000,00
07	30/11/97	2.000,00
08	30/12/97	2.000,00
09	30/01/98	2.000,00
10	28/02/98	2.000,00
11	30/03/98	2.000,00
12	30/04/98	2.000,00
13	30/05/98	2.000,00
14	30/06/98	2.000,00
15	30/07/98	2.000,00
16	30/08/98	2.000,00
17	30/09/98	2.000,00
18	30/10/98	2.000,00
19	30/11/98	2.000,00
20	30/12/98	2.000,00
TOTAL	-X-X-X-X	40.000,00

Lapa, 11 de junho de 1997

ROGÉRIO SCHWANSEE FAUCZ
Diretor - Presidente
EMATER-PR


MIGUEL LOURENÇO BATISTA
Prefeito Municipal
LAPA-PR



Assunto : CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DA
LAPA E A EMATER/PR.

Documento apresentado em Expediente do Dia 05 / 08 / 97.
Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 06 / 08 / 97.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 11 / 08 / 97.

Alfredo Kelm Júnior
Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Convênio

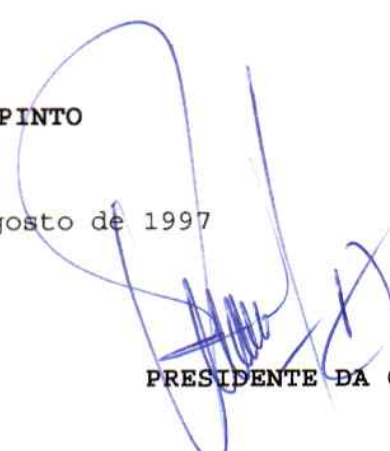
Convenientes: Município da Lapa e Emater/Pr

RELATOR DA MATÉRIA

Para relatar a respeito da matéria em
epígrafe, nomeio o Sr.:

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

Lapa, 11 de agosto de 1997


PRESIDENTE DA COMISSÃO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONVÊNIO

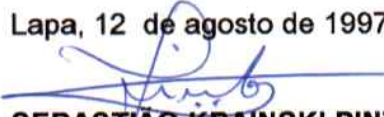
Assunto: Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a EMATER/PR.

PARECER

Entendo que o convênio celebrado entre o Município e a EMATER/PR, tem relevância aos interesses da comunidade, devendo ser referendado por esta Casa.

Para tanto, apresento em separado projeto de decreto legislativo para o referendo que trata o art. 69, XXV da Lei Orgânica Municipal.

Lapa, 12 de agosto de 1997


SEBASTIAO KRAINSKI PINTO
RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
51

VOTO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº: 036/97

AUTOR: ESSA COMISSÃO.

vereador: ALFREDO Kelm Jr

data: 12/08/97

*com o voto
do relator*


assinatura

vereador: CESAR A. LEONI

data: 12/08/97

Com o relator


assinatura



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
56

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 036/97

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município da Lapa e a EMATER.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município da Lapa e a EMATER - PR, que tem por objetivo aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 11 de agosto de 1997



Assunto : *Convênio celebrado entre
o Município da Lapa
e o EMATER/PR.*

Documento apresentado em Expediente do Dia 05/08/97
Encaminhado à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☒ Economia, Finanças e Fiscalização, em 14/08/97.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 14/08/97.

Walter José Horning
Walter José Horning
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização



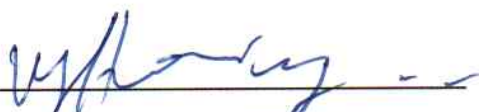
N O M E A Ç Ã O D E R E L A T O R

COMISSÃO DE	<u>ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO</u>
PROJETO DE	<u>DECRETO LEGISLATIVO</u>
Nº:	<u>36/97</u>
AUTOR:	<u>COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDACÇÃO</u>

Para a matéria em epígrafe, amparado nas disposições regimentais, nomeio como relator o vereador:

VILMAR C. FAVARO

Lapa, 11 de AGOSTO de 1997



Presidente da Comissão



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Súmula: Referenda Convênio celebrado entre o Município e a Emater

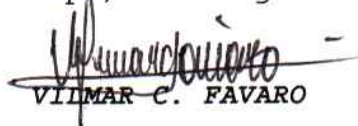
Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

PARECER

Somos partidários do parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que opinou pelo referendo do presente convênio.

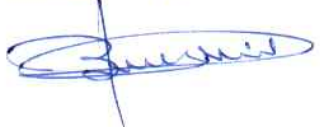
É o parecer.

Lapa, 11 de agosto de 1997


VILMAR C. FAVARO
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver. Benedito Roberto Pinto

De acordo com o parecer do relator


h
Ver. Walter José Horning

DE ACORDO.




Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16
46

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/97

Súmula: Referenda Convênio
celebrado entre o
Município da Lapa e a
EMATER.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio celebrado entre o Município da Lapa e a EMATER - PR, que tem por objetivo aumentar a produção agropecuária e melhorar as condições de vida da população rural do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de agosto de 1997.

Marco Antonio Bortoletto

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Presidente

Vilmar Czarneski Fávaro
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
1º Secretário

